

PROGRAMA ESTADUAL DE DESESTATIZAÇÃO**Ata da Centésima Quinquagésima Sexta Reunião do Conselho Diretor do Programa Estadual de Desestatização, instituído por força da Lei Estadual 9.361, de 5-7-96**

Aos dezesseis dias do mês de julho de dois mil e dois, às nove horas e trinta minutos, no Salão dos Conselhos, no primeiro andar do Palácio dos Bandeirantes, foi realizada a centésima quinquagésima sexta reunião do Conselho Diretor do Programa Estadual de Desestatização - PED, instituído por força da Lei Estadual n.º 9.361, de 05.07.96, tendo como Presidente o Senhor Secretário de Energia e de Recursos Hídricos, Saneamento e Obras, Dr. MAURO GUILHERME JARDIM ARCE, como membros presentes os Senhores, Dr. DALMO DO VALLE NOGUEIRA FILHO, Secretário do Governo e Gestão Estratégica, Dr. JACQUES MARCOVITCH, Secretário de Economia e Planejamento, Dr. RUY MARTINS ALTENFELDER SILVA, Secretário de Ciência e Tecnologia e Desenvolvimento Econômico, Dr. MÁRIO ENGLER PINTO JUNIOR, Procurador Geral do Estado Adjunto, na qualidade de substituto do titular, Dr. ELIVAL DA SILVA RAMOS, Procurador Geral do Estado, que justificou a ausência, Dr. GERSON EDSON FERREIRA FILHO, de livre escolha do Governador, e como convidados, os Senhores Dr. JOSÉ SIDNEI COLOMBO MARTINI, Presidente da Companhia de Transmissão de Energia Elétrica Paulista - CTEEP, Dra. SANDRA MARIA DE SÃO THIAGO LOPES PICCARDI, Diretora Financeira e de Relações com Investidores da CTEEP, Dra. ROSINA MARIA EUZÉBIO STERN, Procuradora do Estado, Chefe da Consultoria Jurídica da Secretaria de Economia e Planejamento, Dr. FERNANDO CARVALHO BRAGA, Secretário Técnico e Executivo deste Conselho, Dra. MIRNA AYRES ISSA GONÇALVES e Dra. MÔNICA LANDI, Assessoras Técnicas de Gabinete da Secretaria de Economia e Planejamento. Dando início à reunião, o Senhor Presidente do Conselho solicita ao Presidente da Companhia de Transmissão de Energia Elétrica Paulista - CTEEP, que apresente os estudos referentes à adesão da Companhia, às práticas de Governança Corporativa, do nível 1 da Bolsa de Valores de São Paulo - Bovespa. De posse da palavra, o Senhor Presidente da CTEEP entende que a iniciativa de introduzir a CTEEP nesse segmento do mercado surgiu como consequência natural dos processos que nasceram no âmbito do PED, e que pautados, pela transparência de atitudes, levaram à adesão bem sucedida da SABESP ao Novo Mercado da Bovespa. Continuando, faz um breve relato das principais características que definem o atual modelo do setor elétrico brasileiro, bem como uma síntese do modelo empresarial paulista, definido e executado sob a égide deste Conselho Diretor, a partir do processo de reestruturação estabelecido na Lei 9361/96, que criou o PED. Concluída sua apresentação, cede a palavra à Senhora Diretora Financeira e de Relações com Investidores da CTEEP, que inicia sua exposição explicando os diferentes graus de qualificação de governança corporativa, "Nível 1", "Nível 2" e "Novo Mercado", instituídos pela Bovespa, em dezembro de 2000, com o objetivo de estabelecer compromissos crescentes entre as companhias listadas e o mercado, de forma a garantir: i) maior transparência, liquidez e rentabilidade para as companhias; ii) fortalecimento do mercado acionário como alternativa mais barata ao financiamento das empresas; e iii) redução de risco e de incerteza na avaliação da empresa, gerando melhor precificação das ações. Nesse contexto acredita que, dadas as características da CTEEP, a opção de listá-la no grau de Governança Corporativa Nível 1, mostrou-se a mais adequada, uma vez que o segmento "Novo Mercado", caso da SABESP, é voltado às empresas que disponham apenas de ações ordinárias em seu capital, e às que venham a abrir capital apenas com ações ordinárias. Prosseguindo na sua exposição, passa a detalhar os principais compromissos a serem assumidos, os requisitos adicionais necessários para a sua entrada e os impactos dessas mudanças no interior da empresa, tendo como referenciais o Regulamento da Bovespa, a Lei das Sociedades Anônimas e a Instrução n.º 358. Faz, na seqüência, um resumo das obrigações a serem cumpridas, destacando a necessidade de se manter um mínimo de 25% das ações em circulação, realizar reunião pública anual com analistas, divulgar calendário anual de eventos corporativos, informar quaisquer alterações nas posições acionárias de controladores, conselho administrativo, diretores e conselho fiscal, bem como nos acordos de acionistas e nos contratos com partes relacionadas, através de fato relevante. No caso dos benefícios, demonstra que, desse procedimento, podem advir ganhos substanciais para a empresa, seus acionistas e o mercado em geral, em especial no que diz respeito a melhorias no acompanhamento e fiscalização, na precificação e liquidez das ações, na distribuição de dividendos, no ambiente para novas emissões e captações, na imagem institucional, entre outras. Com relação aos custos propiciados dessa mudança, quer sejam materiais, como os administrativos, ou imateriais, pertinentes a compromissos assumidos pela companhia com fornecedores, controladores, etc, são considerados irrelevantes face aos inúmeros benefícios daí decorrentes. A seguir, apresenta um cronograma indicativo dos principais prazos a serem cumpridos ao longo do processo, além de um quadro da evolução, desde 20 de junho de 2001 até 15 de julho de 2002, do índice Bovespa e do chamado IGC (Índice de Governança Corporativa), composto de 25 empresas que aderiram a essa prática, demonstrando a melhor performance deste último. Concluída a exposição, o Senhor Presidente do Conselho considera importante a participação do Senhor Secretário Técnico e Executivo do PED no acompanhamento desse processo, especialmente nas negociações

que envolvam a Bolsa de Valores de São Paulo, dada a sua experiência no trato dessas questões junto a essa instituição. Após debate, o Conselho Diretor do PED, entendendo ser a matéria de extrema relevância para promover maior transparência e controle social dos atos praticados nos estais paulistas e aprimoramento do mercado de capitais no Brasil, decide recomendar, à aprovação do Senhor Governador do Estado, a adesão da CTEEP ao Nível 1 de Governança Corporativa da Bovespa. Recomenda, ainda que a representação do Estado na assinatura dos instrumentos jurídicos pertinentes seja exercida pelo Senhor Secretário de Energia, Recursos Hídricos, Saneamento e Obras, tendo em vista a existência de vínculo tutelar com a empresa interessada. Na seqüência, o Senhor Presidente do Conselho coloca em discussão proposta formulada pelo Senhor Secretário de Economia e Planejamento, visando a confecção de um relatório que contemple o balanço geral do processo de privatização em São Paulo, particularmente no que se refere ao seu papel na condução da reforma do Estado e na expansão da capacidade de investimento do setor público paulista. Tendo sido a sugestão acatada pelos Senhores Conselheiros, o Senhor Presidente do Conselho Diretor do PED solicita, ao Senhor Secretário Técnico e Executivo do PED, responsável pela elaboração do "Relatório Síntese das Ações do PED", que coordene a formulação de um roteiro dos principais itens a serem abordados nesse novo relatório, para serem discutidos pelos membros do Conselho na próxima reunião. Nada mais havendo no momento a ser discutido, o Senhor Presidente do Conselho deu a presente reunião por encerrada, sendo lavrada esta ata que lida e achada conforme, segue assinada pelos presentes.

Dr. MAURO GUILHERME JARDIM ARCE
Dr. DALMO DO VALLE NOGUEIRA FILHO
Dr. JACQUES MARCOVITCH
Dr. RUY MARTINS ALTENFELDER SILVA
Dr. MÁRIO ENGLER PINTO JUNIOR
Dr. GERSON EDSON FERREIRA FILHO
Dr. JOSÉ SIDNEI COLOMBO MARTINI
Dra. SANDRA MARIA DE SÃO THIAGO LOPES PICCARDI

Dra. ROSINA MARIA EUZÉBIO STERN
Dr. FERNANDO CARVALHO BRAGA
Dra. MIRNA AYRES ISSA GONÇALVES
Dra. MÔNICA LANDI

Ata da Centésima Quinquagésima Sexta Reunião do Conselho Diretor do Programa Estadual de Desestatização, instituído por força da Lei Estadual 9.361, de 5-7-96.

Despacho do Governador, de 16-7-02
Aprovo a recomendação proposta pelo Conselho Diretor do PED em sua 156ª Reunião.
GERALDO ALCKMIN FILHO
Governador do Estado

Ata da Centésima Quinquagésima Sétima Reunião do Conselho Diretor do Programa Estadual de Desestatização, instituído por força da Lei Estadual 9.361, de 5-7-96.

Aos vinte e três dias do mês de julho de dois mil e dois, às nove horas, no Salão dos Conselhos, no primeiro andar do Palácio dos Bandeirantes, foi realizada a centésima quinquagésima sétima reunião do Conselho Diretor do Programa Estadual de Desestatização - PED, instituído por força da Lei Estadual n.º 9.361, de 05.07.96, tendo como Presidente o Senhor Secretário de Energia e de Recursos Hídricos, Saneamento e Obras, Dr. MAURO GUILHERME JARDIM ARCE, como membros presentes os Senhores, Dr. DALMO DO VALLE NOGUEIRA FILHO, Secretário do Governo e Gestão Estratégica, Dr. FERNANDO MAIDA DALL'ACQUA, Secretário dos Negócios da Fazenda, Dr. JACQUES MARCOVITCH, Secretário de Economia e Planejamento, Dr. RUY MARTINS ALTENFELDER SILVA, Secretário de Ciência e Tecnologia e Desenvolvimento Econômico, Dr. MÁRIO ENGLER PINTO JUNIOR, Procurador Geral do Estado Adjunto, na qualidade de substituto do titular, Dr. ELIVAL DA SILVA RAMOS, Procurador Geral do Estado, que justificou a ausência, Dr. GERSON EDSON FERREIRA FILHO, de livre escolha do Governador, e como convidados, os Senhores Dr. MICHAEL PAUL ZEITLIN, Secretário dos Transportes, Dr. FERNANDO CARVALHO BRAGA, Secretário Técnico e Executivo deste Conselho, Dra. MIRNA AYRES ISSA GONÇALVES e Dra. MÔNICA LANDI, Assessoras Técnicas de Gabinete da Secretaria de Economia e Planejamento. Abrindo os trabalhos, o Senhor Presidente comunica que a presente reunião tem o objetivo de discutir proposta de roteiro para a elaboração de um novo relatório das ações empreendidas por este Conselho, conforme acordado pelos senhores conselheiros. A seguir, passa a palavra ao Senhor Secretário de Economia e Planejamento, autor da proposta, para que retome a questão. O Senhor Secretário de Economia e Planejamento esclarece que ao receber, em abril deste ano, o "Relatório-Síntese" das realizações do PED, para o período 1995/2002, confeccionado pela Secretaria Técnica e Executiva do PED, decidiu emitir uma nota técnica na qual faz, além de comentários elogiosos, sugestões no sentido de ampliar o seu escopo. Dessa forma, propõe que o relatório trate também das questões que tem a ver com o seu papel na condução da reforma do Estado e na expansão da capacidade de investimento do setor público paulista, contemplando as seguintes informações: a) o impacto na redução do endividamento; b) o cumprimento das metas acordadas com o parceiro privado; e c) a contribuição para o equilíbrio orçamentário do Estado. O Senhor Presidente do PED informa, então, que o Senhor Secretário Técnico e Executivo deste Conselho elaborou um roteiro de discussão, contendo a estrutura proposta para o novo relatório, para apreciação conjunta entre os membros do PED, visando atender a sugestão encaminhada pelo Senhor Secretário de Economia e Planejamento. Pedindo a palavra, o

Senhor Secretário Técnico e Executivo ressalta que, até o momento, o objetivo central do "Relatório-Síntese" tem sido o de organizar as principais ações do PED, a partir das informações presentes na própria Secretaria Técnica e Executiva, enfatizando que sua ampliação demandaria uma participação mais efetiva de outros órgãos do governo. A seguir, passa a apresentar os principais tópicos do roteiro elaborado, explicitando seus respectivos conteúdos. Após debate e feitos esclarecimentos adicionais requeridos, foi aprovada a estrutura do novo relatório, que deverá contar contemplar os seguintes itens, a saber: i) Antecedentes; ii) A constituição do PED, objetivos e evolução; iii) Principais instrumentos; iv) Transferências de ativos ao Governo Federal; v) Recursos arrecadados; vi) O papel do PED no equilíbrio das contas do Estado; e vii) Resultados do Programa, com destaque para as principais metas atingidas e alguns indicadores de qualidade. Além disso, o Senhor Presidente do Conselho convoca os demais Conselheiros a assumirem o compromisso de encaminhar, prontamente, ao Senhor Secretário Técnico e Executivo do PED, os dados referentes às suas pastas, de forma a permitir a elaboração do relatório em questão e sua futura apresentação à equipe da atual gestão. Nada mais havendo no momento a ser discutido, o Senhor Presidente do Conselho deu a presente reunião por encerrada, sendo lavrada esta ata que lida e achada conforme, segue assinada pelos presentes.

Dr. MAURO GUILHERME JARDIM ARCE
Dr. DALMO DO VALLE NOGUEIRA FILHO
Dr. FERNANDO MAIDA DALL'ACQUA
Dr. JACQUES MARCOVITCH
Dr. RUY MARTINS ALTENFELDER SILVA
Dr. MÁRIO ENGLER PINTO JUNIOR
Dr. GERSON EDSON FERREIRA FILHO
Dr. MICHAEL PAUL ZEITLIN
Dr. FERNANDO CARVALHO BRAGA
Dra. MIRNA AYRES ISSA GONÇALVES
Dra. MÔNICA LANDI

Ata da Centésima Quinquagésima Oitava Reunião do Conselho Diretor do Programa Estadual de Desestatização, instituído por força da Lei Estadual 9.361, de 5-7-96.

Aos seis dias do mês de agosto de dois mil e dois, às nove horas e trinta minutos, no Salão dos Conselhos, no primeiro andar do Palácio dos Bandeirantes, foi realizada a centésima quinquagésima oitava reunião do Conselho Diretor do Programa Estadual de Desestatização - PED, instituído por força da Lei Estadual n.º 9.361, de 05.07.96, tendo sido parcialmente acompanhada pelo Senhor Governador do Estado, Dr. GERALDO ALCKMIN FILHO, presidida pelo Senhor Secretário do Governo e Gestão Estratégica, Dr. DALMO DO VALLE NOGUEIRA FILHO, em substituição ao Secretário de Energia e de Recursos Hídricos, Saneamento e Obras, Dr. MAURO GUILHERME JARDIM ARCE, que justificou a ausência, e como membros presentes os Senhores, Dr. FERNANDO MAIDA DALL'ACQUA, Secretário dos Negócios da Fazenda, Dr. CARLOS ANTÔNIO LUQUE, Secretário Adjunto da Secretaria de Economia e Planejamento, na qualidade de substituto do titular, Dr. JACQUES MARCOVITCH, Secretário da Secretaria de Economia e Planejamento, Dr. MÁRIO ENGLER PINTO JUNIOR, Procurador Geral do Estado Adjunto, substituindo o titular, Dr. ELIVAL DA SILVA RAMOS, Procurador Geral do Estado, Dr. GERSON EDSON FERREIRA FILHO, de livre escolha do Governador e, como convidados, os Senhores Dr. GERALDO JOSÉ GARDENALI, Presidente do Banco Nossa Caixa S/A, Dr. JOAQUIM ELOI CIRNE DE TOLEDO, Vice Presidente de Finanças do Banco Nossa Caixa S.A, Dra. ROSINA MARIA EUZÉBIO STERN, Procuradora do Estado, Chefe da Consultoria Jurídica da Secretaria de Economia e Planejamento, Dr. FERNANDO CARVALHO BRAGA, Secretário Técnico e Executivo deste Conselho, Dra. MIRNA AYRES ISSA GONÇALVES e Dra. MÔNICA LANDI, Assessoras Técnicas de Gabinete da Secretaria de Economia e Planejamento, bem como representantes do Consórcio Nova Caixa, liderado pelo Banco Fator S/A, vencedor da concorrência DICES.2 n.º 023/01. Além dos titulares, devidamente, substituídos, justificou, também, sua ausência, o Conselheiro Dr. RUY MARTINS ALTENFELDER SILVA, Secretário de Ciência e Tecnologia e Desenvolvimento Econômico. Abrindo os trabalhos, o Senhor Presidente do Conselho anuncia, como pauta de discussão do dia, a apresentação, pelo representante do Consórcio Nova Caixa, dos estudos conclusivos referentes à modelagem para a construção da segunda parceria estratégica do Banco Nossa Caixa S.A. (BNC), na área de Seguros, Previdência e Capitalização, conforme previsto na Lei 10.853/01. De posse da palavra, o representante do Consórcio esclarece, de início, que deverá ser constituída uma entidade aberta de previdência privada, cujo processo de criação está sendo avaliado pela Superintendência de Seguros Privados - SUSEP, e que, aprovada a constituição dessa Sociedade, a ser denominada Nossa Caixa S/A - Previdência Privada, o BNC transferirá suas ações ao Estado de São Paulo, a título de pagamento de dividendos. Acrescenta que o parceiro privado, por sua vez, deverá adquirir todas as ações pertencentes ao Estado e parte daquelas de propriedade do BNC na subsidiária em questão, passando a deter ações representativas de 51% do capital social de referida empresa, permanecendo, os restantes 49%, nas mãos do BNC. Após sua alienação, acrescenta, a entidade aberta de previdência privada deverá executar uma reorganização societária, através da constituição de duas subsidiárias integrais, sendo uma de seguros e a outra, de capitalização, garantindo a permanência do BNC nestas novas sociedades, conforme previsto no Acordo de Acionistas da sociedade em apreço. Terminada a exposição relativa à modelagem da operação, o representante do Consórcio Nova Caixa passa a detalhar a estrutura institucional proposta, destacando as condições estabelecidas no Estatuto Social, bem como nos

Acordos de Acionistas e nos Operacionais, regidos pelos mesmos princípios definidos para o processo de Parceria com o Cartão de Crédito, conforme explicitado na 155ª Reunião desse Conselho Diretor. Quanto à metodologia de avaliação econômico-financeira dos ativos objeto dessa parceria, o representante do Consórcio Nova Caixa indica, inicialmente, as principais premissas macroeconômicas adotadas, bem como as variáveis e os parâmetros utilizados nas análises para determinação do valor econômico das empresas de previdência privada, de capitalização e de seguros, foco dessa avaliação. Prosseguindo, apresenta os resultados finais obtidos quanto à fixação dos intervalos de preço mínimo da operação de venda das ações da Nossa Caixa S/A - Previdência Privada. Na seqüência, passa a explicitar os critérios de participação, ressaltando os procedimentos de pré-identificação, exigidos pela Câmara Brasileira de Liquidação e Custódia - CBLC, e os limites técnicos a serem fixados no edital. Neste particular, sugere o estabelecimento dos seguintes requisitos: a) patrimônio líquido mínimo de R\$ 50 milhões; b) experiência mínima de cinco anos na venda de seguros; e c) receita de prêmios emitidos superior a R\$ 200 milhões no último exercício. No caso da sistemática de venda para a realização do leilão, o representante do Consórcio Nova Caixa defende a mesma opção já aprovada por esse Conselho Diretor, quando da definição das condições de alienação da Nossa Caixa S/A - Administradora de Cartões de Crédito, vale lembrar: envelopes fechados e lances a viva voz, no caso de empate técnico, onde um ou mais lances forem iguais ou superiores a 80%, do mais elevado. Finalizando sua exposição, relaciona as condições gerais do processo de alienação, com destaque para o objeto do leilão, o prazo de pagamento, o preço mínimo da venda de 51% das ações ordinárias nominativas do capital da Nossa Caixa S/A - Previdência Privada, e, finalmente, o cronograma previsto para o encaminhamento do processo. Feitos os esclarecimentos requeridos pelos participantes e após debate, o Conselho Diretor do PED decide recomendar, para aprovação do Senhor Governador do Estado, os seguintes pontos: a) que a Fazenda do Estado participe da venda do capital da Nossa Caixa S/A - Previdência Privada, com as ações oriundas dos dividendos recebidos por decisão emanada do Conselho de Administração e da Assembléia de Acionistas do Banco Nossa Caixa S.A. - BNC; b) que seja objeto de leilão a alienação de 51% (cinquenta e um por cento) do capital social da Nossa Caixa S/A - Previdência Privada, representando 10.200.000 (dez milhões e duzentas mil) ações ordinárias nominativas, sendo 6.630.000 (seis milhões, seiscentas e trinta mil) ações ordinárias detidas pelo Banco Nossa Caixa S.A. (BNC) e 3.570.000 (três milhões, quinhentas e setenta mil) ações ordinárias nominativas detidas pela Fazenda do Estado; c) que o preço mínimo do leilão para lote único, constituído pelas ações objeto do leilão, discriminadas no item (b) acima, seja de R\$ 224.706.000,00 (duzentos e vinte e quatro milhões, setecentos e seis mil reais), equivalente ao preço mínimo de R\$ 22,03 (vinte e dois reais e três centavos) por ação; d) que o Leilão de Venda dessas ações seja realizado na Bolsa de Valores de São Paulo - BOVESPA, ainda no 2º semestre de 2002; e) que o Leilão se processe pela sistemática de lances a viva voz, desde que, abertos os envelopes contendo as propostas dos participantes, um ou mais lances forem iguais ou superiores a 80%, do mais elevado; f) que seja apresentada à CBLC, pelos participantes, através de sociedade corretora, a garantia financeira equivalente a 10% do valor de venda das ações; e g) que, seguindo a mesma orientação estabelecida na 155ª reunião desse Conselho, quando da definição das restrições à participação de instituições financeiras na parceria de Cartões de Crédito, seja também vetada a participação de: i) instituições financeiras, assim como suas coligadas, controladas, controladoras, diretas e indiretas, conforme definido na Lei federal N.º 6.404/76, que figurem no Grupo I do Ranking de Bancos da Fundação Getúlio Vargas - FGV e que possuam número superior a 100 (cem) agências, no território nacional; ii) entidades integrantes da Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal, assim como das sociedades por estes controladas, direta ou indiretamente; e iii) o mesmo parceiro, que seja vencedor desta concorrência, para aquisição da sociedade de previdência, seguros e capitalização, não poderá ser parceiro das sociedades administradora de cartões de crédito, de crédito e financiamento, e de leasing. Nada mais havendo no momento a ser discutido, o Senhor Presidente do Conselho deu a presente reunião por encerrada, sendo lavrada esta ata que lida e achada conforme, segue assinada pelos presentes.

Dr. DALMO DO VALLE NOGUEIRA FILHO
Dr. FERNANDO MAIDA DALL'ACQUA
Dr. CARLOS ANTÔNIO LUQUE
Dr. MÁRIO ENGLER PINTO JUNIOR
Dr. GERSON EDSON FERREIRA FILHO
Dr. GERALDO JOSÉ GARDENALI
Dr. JOAQUIM ELOI CIRNE DE TOLEDO
Dra. ROSINA MARIA EUZÉBIO STERN
Dr. FERNANDO CARVALHO BRAGA
Dra. MIRNA AYRES ISSA GONÇALVES
Dra. MÔNICA LANDI

Ata da Centésima Quinquagésima Oitava Reunião do Conselho Diretor do Programa Estadual de Desestatização, instituído por força da Lei Estadual 9.361, de 5-7-96**Despacho do Governador, de 6-8-2002**

Aprovo as recomendações propostas pelo Conselho Diretor do PED em sua 158ª Reunião, incluindo os vetos relacionados à participação de pessoa restrita.

GERALDO ALCKMIN FILHO
Governador do Estado